



Prefeitura Municipal da Gameleira
Pernambuco

LEI Nº 75

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de CR\$.50.000,00, afim de reforçar algumas consignações do orçamento vigente, conforme descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

8994 - Despesas Diversas-Eventuais.....	CR\$. 5.000,00
8891 - Mercado-Matad.Cemit.Pes.Var.....	CR\$. 15.000,00
8851 - Serv.Limp.Pub.Pess.Var.....	CR\$. 10.000,00
8631 - Serv.Urbano-Pess.Var.....	CR\$. 15.000,00
8093 - Secrt.Material Consumo.....	CR\$. 5.000,00
	CR\$. 50.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 9 de Junho de 1953.

João de Moraes Monteiro
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro